



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 3707/2015

Súmula: Dispõe sobre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais) na Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.554 de 17 de Março de 2015.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais).

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.1.299 Programa de Investimentos na Frota da secretaria Agrícola	
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 000 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	1.157,53
44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente/ Fonte 797 /Conv. 798781/2013 Aq. Eq. Patrulha Rural	38.742,47
Total	39.990,00
Total Geral	39.990,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do inciso I, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente:

Nº Conta Corrente	Fonte de Recursos	Valor R\$
CEF 006.00647001-7	Fonte 797	38.742,47
Total		38.742,47



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no artigo primeiro, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do inciso III, parágrafo 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
12 Secretaria Municipal Agrícola	
12.001 Divisão Agrícola, Pecuária e Veterinária	
20.606.0022.2.060 Manutenção Operacional da Secretaria Agrícola	
(0428) 33.90.39.00 Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.157,53
Total	1.157,53
Total Geral	1.157,53

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito em, 17 de Março de 2015.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito

